

MATRÍCULA Nº 24.175 - Livro nº 2 - Registro Geral.

Imóvel: LOTE URBANO nº 19 da QUADRA nº 727, situado no Loteamento Alexânia, nesta cidade, neste município, com área de 450,00m², fazendo frente para a Rua 1050 com a Rua 1039, medindo 42,50 metros; lado direito o Lote 20, medindo 22,50 metros e lado esquerdo a Rua 1050, medindo 20,00 metros.

Proprietário: JARLAN JOSÉ COSTA MENDONÇA, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº. 2.495.265/SSP-DF e CPF nº 010.577.871-08, residente e domiciliado na AC 104, Conj. "Q", Lote 08, Santa Maria, Brasília-DF.

Título aquisitivo: Escritura de Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas desta Comarca, no Livro nº 194, às fls. 52/54, em 03/07/2013, por compra feita a Provende - Vendas e Empreendimentos de Imóveis LTDA.

Registro anterior: Av-4-12.709.

Abertura de matrícula ex officio, nos termos dos art. 792, §5 c/c 857, IV do CNPFE: Protocolo nº 45.924 de 12/02/2021.

Selo Eletrônico nº 00962102115335109640002. Emolumentos: R\$ 44,00; Fundos Estaduais: R\$ 17,60; ISSQN: R\$ 1,32. Alexânia, 11 de março de 2021. Kênia Garcia Bento Torquato, Oficial interina. O referido é verdade. Dou fé.

Av-1-24.175 - Protocolo 45.924 de 12/02/2021. AVERBAÇÃO EX OFFICIO / TRANSPORTE DE ÔNUS. Nos termos do artigo 114, §11º, inciso I do Código de Normas, faço constar a existência de **Escritura Pública de Confissão de Dívida, Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária** lavrada nas Notas do Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, no Livro 1795, fls 48/49, em data de 11/09/2013, como outorgante credora: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.791.896/0005-26 e por outro lado como outorgada devedora: **OUTORGADA DEVEDORA MM DE SOUSA GAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.976.221/0001-01, e como interveniente e garantidor hipotecário o Sr. Jarlan Jose Costa Mendonça, **conforme R-2-12.709**. Averbação ex officio, sem custas. Selo Eletrônico nº 00962102115335109640002. Alexânia, 11 de março de 2021. Kênia Garcia Bento Torquato, Oficial interina. O referido é verdade. Dou fé.

Av-2-24.175 - Protocolo 45.924 de 12/02/2021. AVERBAÇÃO EX OFFICIO / TRANSPORTE DE ÔNUS. Nos termos do artigo 114, §11º, inciso I do Código de Normas, faço constar a **Inalienabilidade** para o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos do Ofício nº 038/2020, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Alexânia-GO - Ação de Usucapião, autos nº 0409367-60.2014.8.09.0003, requerida por ESPOLIO EMILIANO ALVES RABELO em face de **PROVENDE VENDAS E EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA**, **conforme Av-3-12.709**. Averbação ex officio, sem custas. Selo Eletrônico nº 00962102115335109640002. Alexânia, 11 de março de 2021. Kênia Garcia Bento Torquato, Oficial interina. O referido é verdade. Dou fé.

R-3-24.175 - Protocolo 45.924 de 12/02/2021. PENHORA / MANDADO JUDICIAL. Nos termos do art. 167, inciso I, item 5 c/c art. 239 da Lei Federal nº 6.015/73, e ainda, em atendimento ao disposto nos artigos 828 e 844, bem como os termos da decisão proferida em 21/01/2021, nos autos do Processo nº 0700951-80.2020.8.07.0001, pela 3ª Turma de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília-DF, procedemos ao registro da **PENHORA** dos imóveis contidos na presente matrícula, em favor do Reclamante/Exequente: **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, sendo

Reclamada/Executada: **M M DE SOUSA GAS - ME**, conforme decisão com força de Termo de Penhora em 30/01/2020. Base de Cálculo: R\$ 57.994,82 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e quatro mil reais e oitenta e dois centavos). Faço constar ainda que, a parte executada foi nomeada como fiel depositária do imóvel em questão. Selo Eletrônico nº 00962102115335109640002. Emolumentos: R\$ 990,05; Fundos Estaduais: R\$ 396,02; ISSQN: R\$ 29,70. Alexânia, 11 de março de 2021. Kênia Garcia Bento Torquato, Oficial interina. O referido é verdade. Dou fé.

R-4-24.175 - Protocolo 47.567 de 29/03/2022.. **PENHORA / MANDADO JUDICIAL**. Nos termos do art. 167, inciso I, item 5 c/c art. 239 da Lei Federal nº 6.015/73, e ainda, em atendimento ao disposto nos artigos 828 e 844, bem como os termos da decisão proferida em 05/04/2022, nos autos do Processo nº 0700946-58.2020.8.07.0001, pelo Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília-DF, procedemos ao registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do Reclamante/Exequente: **SUPERGÁSBRAS ENERGIA LTDA**, sendo Reclamada/Executada: **M M DE SOUSA GAS - ME**, conforme Termo de Penhora emitido em 28/10/2021. Base de Cálculo: R\$ 12.504,22 (doze mil quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos). Faço constar ainda que restou depositado o bem penhorado em mãos e poder do Sr. Jarlan José Costa Mendonça. Emolumentos: R\$ 307,72; Fundos Estaduais: R\$ 123,08; ISSQN: R\$ 9,23. Selo Eletrônico nº 00962203253553025430010. Alexânia, 22 de abril de 2022. Kênia Garcia Bento Torquato, Oficial interina. O referido é verdade. Dou fé.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIFICADO